



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
CONSTANTE DE MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER
LEGISLATIVO DE SANDOVALINA/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E MARCELA APARECIDA
DOS SANTOS - CNPJ nº 35.797.799/0001-73.**

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP** - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ 57.318.867/0001-07, com sede Administrativa a rua Rafael Flores Cruz, 637, em Sandovalina/SP neste ato representado por seu Presidente Luiz Henrique Rocha da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **MARCELA APARECIDA DOS SANTOS - CNPJ nº 35.797.799/0001-73** neste ato representado pela **SRA Regiane Dos Santos Ferreira - CPF Nº 404.935.238-98**, com sede à Rua João Gomes dos Santos, nº 1448, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A **CONTRATANTE** contrata os serviços de fornecimento de material permanente, constante em **GUARDA CORPO DE INOX COM ALTURA DE 1,10 M** de altura, com montantes de 1 ½, espaçamento de 1,20 metros, travessa superior de 2” com vidro temperado de 8 MM.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá vigência de 30 dias, de acordo com a lei de licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), enquanto que as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto ficarão a conta da **CONTRATADA**. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** receberá, pelo fornecimento dos materiais acima indicados e objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a importância de R\$

Luiz
Marcela Aparecida
M. J. e.





9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), que deverá ser pago em única parcelas.

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01. de ABRIL de 2021, em especial art. 75, II da referida norma legal.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE**:

- a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, que sejam objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA**, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
- c) Prestar os serviços no tempo e prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha 031

4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Luiz
Marcela Aparecida*





Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

Elege-se o foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina, 18 de outubro de 2022.

Luiz Henrique Rocha Da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

PRESIDENTE

Marcela Aparecida dos Santos
MARCELA APARECIDA DOS SANTOS –
CNPJ nº 35.797.799/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

A)

B)

FIDE — LABOR — PROGRESSUS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022.

ANO II – Edição 463

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ATO DE ADJUDICAÇÃO

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
DE 04/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022**

ADJUDICO o objeto do Concorrência Pública nº. 02/2022, para JOYCE SOUZA DA SILVA CPF Nº 534.681.768-99 RG Nº 63.861.239-1-SSP/SP que apresentou para o item 1 uma proposta de preços ofertando um valor mensal de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais), pelo critério de maior oferta mensal.

Município de Sandovalina – SP, 04 de novembro de 2022.

**Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
DE 04/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022.**

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº. 119/2022, referente a Concorrência Pública nº. 02/2022, do tipo maior percentual de desconto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93.

Município de Sandovalina – SP, 04 de novembro de 2022.

**Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal**

**Extrato de Contrato
Dispensa nº. 009/2022**

Objeto: Contratação de aquisição de material permanente constante de guarda corpo de inox com altura 1,10 m com vidro temperado de 8mm.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA SP

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Contratada: Marcela Aparecida dos Santos

CNPJ: 35.797.799/0001-73

Base legal: artigo 75, II da Lei 14.133/21

Prazo: 30 dias COM VENCIMENTO AOS 18/11/2022.

Valor: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Extrato de Contrato

Dispensa nº. 009/2022

Objeto: Contratação de aquisição de material permanente constante de guarda corpo de inox com altura 1,10 m com vidro temperado de 8mm.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA SP

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Contratada: Marcela Aparecida dos Santos

CNPJ: 35.797.799/0001-73

Base legal: artigo 75, II da Lei 14.133/21

Prazo: 30 dias COM VENCIMENTO AOS 18/11/2022.

Valor: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Decreto nº 39/2022

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Republicado por com conter incorreções.

Dispõe sobre a proibição da pesca durante o período de defeso, no âmbito do território municipal.

MARCOS MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o defeso é uma medida preventiva que visa proteger os organismos aquáticos durante as fases mais críticas de seus ciclos de vida a fim de garantir a reprodução de espécies nativas ou ainda de seu maior crescimento;

CONSIDERANDO que o período de defeso favorece a sustentabilidade do uso dos estoques pesqueiros e evita a pesca quando os peixes estão mais vulneráveis à captura, por estarem reunidos em cardumes;

CONSIDERANDO que o período de restrição de pesca serve para garantir ciclo de vida dos peixes e assegurar a renovações dos estoques pesqueiros para os anos seguintes;

DECRETA: